



**ANAUNI**  
Associação Nacional dos Advogados da União

Ofício nº 027/2020 – MBD/ANAUNI

Brasília, 28 de outubro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

**VINÍCIUS TORQUETTI DOMINGOS ROCHA**

Procurador-Geral da União

Ed. Sede I - SAUS Quadra 3 - Lotes 5/ 6 - Ed. Multi Brasil Corporate

70070-030 - Brasília/DF

**Assunto: Portaria PGU n. 26/2020 e Edital n. 06/2020. Manifestação sobre preferência de equipes. Solicitação de reabertura de prazo.**

Exmo. Senhor Procurador-Geral da União,

Em atenção ao movimento de governança institucional, inovação e incremento de eficiência no setor público, sobretudo após a deflagração da pandemia de COVID-19, esta Procuradoria-Geral da União (PGU) encampou o projeto da *desterritorialização* da representação judicial da União.

Assim, foi editada a **Portaria n. 26, de 14 de outubro de 2020**, que prevê a divisão da atuação contenciosa em equipes especializadas por matérias. O objetivo é tornar o volume de trabalho mais isonômico e dinâmico e, dessa forma, permitir a uniformização de entendimentos e o aumento da produtividade.

No dia seguinte, foi publicado o **Edital n. 06/2020**, que convocou os Advogados da União a se manifestarem sobre as equipes temáticas de suas preferências **entre os dias 16 e 22 de outubro**.

De imediato, destaca-se que a iniciativa desta PGU **conta com o apoio da maioria dos Advogados da União**, como evidencia a pesquisa realizada pela Entidade ora requerente (doc. anexo). No entanto, os dados levantados indicam que ainda há demanda por determinados ajustes na Portaria, principalmente com relação aos **prazos**.

É certo que os prazos fixados são relevantes para permitir a implementação do projeto já no início de 2021. A questão é que toda mudança, por mais bem-vinda que seja, requer certo tempo para reflexão e aprimoramento.

Na qualidade de representante dos Advogados da União, a ANAUNI vem expor as dificuldades enfrentadas pelos membros da Carreira para a indicação das equipes que pretendem integrar.



# ANAUNI

Associação Nacional dos Advogados da União

Na opinião dos membros afetados pelas novas regras, um dado essencial para a escolha da equipe temática é o **número de vagas disponíveis**. A depender da quantidade de integrantes, poderia haver maior ou menor interesse por determinada equipe, pois impactaria nas possibilidades, por exemplo, de obter futuramente concessão de teletrabalho, afastamentos, licenças, férias, etc.

Com efeito, a Procuradoria-Regional da União (PRU) na 4ª Região apresentou o quantitativo de vagas somente **após o encerramento** do prazo para manifestação das preferências, de forma que os Advogados da União representados não tinham os dados necessários para manifestar suas escolhas pessoais.

Já as PRUs na 1ª, na 3ª e na 5ª Regiões minimizaram o impacto de uma “escolha às cegas”, uma vez que apresentaram o quadro de vagas antes de findar o prazo de escolhas.

Ao que se sabe, a PRU na 2ª Região manteve os quantitativos de vagas por equipe vigentes, evitando, assim, surpresas aos Advogados.

Considerando-se que o prazo iniciava em uma sexta-feira (16.10) e findava na quinta-feira da semana seguinte (22.10), **os representados tiveram apenas 5 (cinco) dias úteis para refletir e decidir sobre a completa reestruturação de sua atuação**. Conquanto a Carreira aprove as mudanças previstas na Portaria n. 26/2020, o sentimento coletivo é o de que é necessário maior tempo de participação efetiva dos Advogados da União para o aperfeiçoamento da iniciativa.

Em nosso Estado Democrático de Direito, um dos princípios basilares da Administração Pública é o da *publicidade*, previsto no *caput* do artigo 37 da Constituição da República (CR). Da *publicidade* deriva a necessária *transparência* da atuação administrativa, que visa garantir a adequada difusão de informações aos administrados.

A Lei n. 12.527/2011, por sua vez, dispõe que o direito fundamental de acesso à informação deve ser atendido mediante “*divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações*”. Sem acesso aos quantitativos disponíveis em cada equipe, os membros da nossa Carreira sentiram-se lesados e impossibilitados de fazer escolhas conscientes.

A própria Portaria n. 26/2020, em seu art. 4º, estabelece como diretrizes de governança da PGU “*a confiança, a colaboração, a integridade e o respeito*” (II), bem como “*a comunicação aberta, voluntária e transparente dos objetivos, das metas e dos resultados*”. Os membros representados confiam que a comunicação transparente e tempestiva dos quantitativos é imprescindível para a formalização de suas escolhas e acreditam que o fator “tempo” prejudicou essa tomada de decisão.

A situação se agrava ao considerarmos a **quebra de isonomia** entre os Advogados da União lotados nas diferentes Regiões. Ao passo que alguns membros tiveram acesso aos dados durante o curso do prazo de escolha, aqueles lotados na 4ª Região não receberam o mesmo tratamento.



# ANAUNI

Associação Nacional dos Advogados da União

Vale frisar que a intenção não é atrasar o cronograma definido por esta Procuradoria-Geral. Pelo contrário, a Carreira busca contribuir com o desenvolvimento desta importante inovação, desde que mediante a concessão de tempo hábil e razoável para reflexões e discussões internas.

Ante o cenário apresentado, a ANAUNI vem, por meio do presente requerimento, solicitar a **reabertura do prazo** para manifestação do interesse pelas equipes temáticas, por ao menos mais **3 (três) dias**, especialmente na PRU na 4ª Região, se não for conveniente a reabertura das demais Regiões.

Nesses termos, espera deferimento.

**Márcia Bezerra David**

Presidente da Associação Nacional dos Advogados da União